



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| | |
|---|-------------|
| Atos Administrativos | Pág. |
| 3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI | 3 |
| 6ª Vara JEF Cível - SJPI | 5 |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos | 8 |
| Atos Judiciais | |

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

O Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal e do 2º JEF Adjunto da Seção Judiciária do Piauí, **Dr. Agliberto Gomes Machado**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento deste **Edital**, que no período de **14/06/2021 a 18/06/2021**, no horário de 09 às 18 horas, será realizada a **Inspeção Geral Ordinária** de forma remota, em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, nos processos e serviços cartorários da **3ª vara Federal/2º JEF Adjunto à 3ª Vara**, situado na Av. Miguel Rosa, nº 7315, Bairro Redenção, nesta cidade, nos termos da lei nº 5.010/66, art.13, III, IV e VIII, do Provimento COGER 10126799, de 20 de abril de 2020 e da Circular COGER - 3/2021, devendo ser observado o seguinte:

1.0 exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados ePJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

2.Fica **SUSPENSO O EXPEDIENTE EXTERNO** durante o período da inspeção, excetuando-se o atendimento às demandas urgentes para evitar perecimento do direito ou a assegurar à liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata do magistrado, e pode em tais situações, atender partes e realizar audiências;

3.Ficam **SUSPENSOS OS PRAZOS** processuais a partir do dia **14/06/2021** até final da inspeção, dia **18/06/2021**. Fica mantida, no entanto, a distribuição de processos durante esse período;

4.Fica disponível o e-mail 03vara.pi@trf1.jus.br desta unidade para que eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários possam ser encaminhadas durante o período da inspeção;

5. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para 03vara.pi@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. Eu Martha Maria de Sousa Martins Almeida Rocha, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, digitei este edital.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

6ª Vara JEF Cível - SJPI



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Helano Soares Santiago, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13063812** e o código CRC **D36CB172**.

O DR . SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, na Seção IV do Capítulo III do Provimento COGER 10126799 e na Circular COGER 12424897, procederá à **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos autos de processos e nos serviços administrativos a cargo da Secretaria da 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, com endereço na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Fórum Coelho Rodrigues - Bairro Redenção, 6º andar, nesta cidade Teresina, Estado do Piauí, no período de **07 a 11/06/2021**.

01. Serão objetos da inspeção:

- a) os processos em tramitação na unidade, conforme Circular COGER – 12424897, restrito o exame àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (JEF Virtual e PJ-e);
- b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;
- c) as contas judiciais;
- d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;
- e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;
- f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

02. Nos termos do art. 99 do Provimento COGER 10126799, os prazos estarão suspensos e não haverá expediente destinado às partes no período de 07 a 11/06/2021.

03. Durante a inspeção, não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar o pericimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção, ou ainda qualquer outra situação que recomende sua atuação imediata - os quais devem ser reportados por intermédio do e-mail 06vara.pi@trfl.jus.br.

04. Ficam convidados os representantes da Procuradoria da República, da Advocacia da União (PU, PFN e PGF) e da Defensoria Pública da União, todos neste Estado do Piauí, bem como o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Piauí, para, querendo, acompanhem a instalação, desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.

05. Fica franqueada às partes, advogados e demais interessados a apresentação de reclamações e/ou sugestões, pertinentes aos serviços judiciários, por intermédio do e-mail 06vara.pi@trfl.jus.br.

06. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia da União (PU, PFN e PGF), da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft *Teams*, deverão encaminhar e-mail a este juízo federal (01vara.pi@trfl.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico, para viabilização do pedido.

07. A abertura formal dos trabalhos será realizada pelo aplicativo Microsoft *Teams*, cujo acesso pode ser solicitado por intermédio do e-mail 06vara.pi@trfl.jus.br.

O presente edital deve ser publicado no e-DJF1 – Diário da Justiça Federal da Primeira Região – Edição Eletrônica e no sítio eletrônico desta Seccional, bem como afixado no átrio deste juízo.

Expedido nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 27/05/2021. Eu, Saulus Oliveira de Araújo, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

Juiz Federal da 6ª Vara/PI

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trfl.jus.br/sjp/

0006135-84.2021.4.01.8000

13063812v8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 3/2021

DESIGNÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSITAS ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE DIREITO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS.

A Juíza Federal **MONIQUE MARTINS SARAIVA**, Diretora da Subseção Judiciária de Picos/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de seleção de estagiários bolsistas acadêmicos do curso de Direito,

RESOLVE:

INSTITUIR comissão integrada pelos servidores Manoel Gustavo Fernandes Kliemann, Patrik Ernande Alves de Santana, Ramila Raudina Martins Herculano, Marcello de Barros Silva, Andreir Saraiva de Miranda e Don Calos de Araújo Dantas, à qual se atribui competência para a condução dos trabalhos inerentes ao processo seletivo de estagiários bolsistas.

Publique-se. Cumpra-se.

Picos/PI, data da assinatura do documento.

MONIQUE MARTINS SARAIVA
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Picos



Documento assinado eletronicamente por **Monique Martins Saraiva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 31/05/2021, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13026089** e o código CRC **4FDAF600**.



(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Rua Santo Antônio, 74 - Bairro Centro - CEP 64600-004 - Picos - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0002822-82.2021.4.01.8011

13026089v8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

EDITAL 01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Monique Martins Saraiva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 31/05/2021, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13026763** e o código CRC **626D44B9**.

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PIAUI

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS, no uso das atribuições legais e regimentais, consoante a disciplina da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 39, de 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e Resolução-PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF/1ª Região - torna pública a realização do primeiro processo seletivo/2021 para formação de cadastro de reserva de vaga para estágio remunerado na Subseção Judiciária de Picos/PI, na forma estabelecida neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por finalidade disciplinar as condições para oferta de estágio aos alunos matriculados e com regular frequência no curso de Direito, vinculados ao ensino público e particular mantidos por instituições com as quais a Subseção Judiciária de Picos/Piauí tenha celebrado convênio.

1.2 O processo de seleção de candidatos a estágio na Justiça Federal de 1º Grau/Subseção Judiciária de Picos do estado do Piauí será executado e acompanhado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, designada pela Portaria nº 03/2021 da Diretora da Subseção Judiciária de Picos/PI.

1.3 As áreas de atuação dos estagiários serão: Secretaria da Vara, Juizado Especial Federal e Gabinetes das Juízas Federais e em outros locais a serem determinados pela Administração por ocasião da admissão no estágio.

1.4 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da seleção para a Justiça Federal de Primeiro Grau/Subseção Judiciária de Picos/Piauí, localizada no Fórum Fontes Ibiapina, **rua Santo Antônio, nº 74, Centro - Picos/PI, CEP: 64600-000**.

1.5 A duração do estágio é de **1 (um) ano**, prorrogável, a critério das partes, por igual período, observado o limite de **2 (dois) anos**.

1.6 O valor da bolsa importa atualmente em **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, além do **auxílio-transporte**.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, pelo formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/VMUhP6nA81BiUKP5A>, da zero hora do dia 3 de junho às 23h59 do dia 18 de junho de 2021, devendo ser apresentada, na oportunidade da inscrição, a digitalização dos seguintes documentos:

2.1.1 Cópia da identidade e CPF, acompanhados do original;

2.1.2 Histórico escolar ou declaração da Instituição de ensino, comprovando que o candidato está regularmente matriculado no curso de Direito, **cursando entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período;**

3 Deverão os interessados, no momento da contratação, preencher os seguintes requisitos:

3.1 estar regularmente matriculados no curso de Direito, **cursando entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período;**

3.2 ter, pelo menos, dezoito anos de idade; e

3.3 estar quites com suas obrigações políticas.

4 Não poderão inscrever-se na seleção servidores ativos ou inativos estudantes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da Comissão de Elaboração e Correção da Prova.

5 Também não poderão inscrever-se na seleção:

5.1 o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

5.2 o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

5.3 o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e no § 1º do art. 16 da Resolução nº 39, de 12/12/2008, do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção.

6.1.1 Para cada 10 (dez) vagas de candidatos convocados na lista universal, 1 (uma) vaga será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

6.1.2 Aos portadores de necessidades especiais serão destinadas - no decorrer da vigência desta seleção - a 10ª, a 20ª, a 30ª, a 40ª vagas e assim sucessivamente.

6.1.3 A presente ordem poderá deixar de ser observada, caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

7 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

8 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9 O candidato deverá apresentar, no período da inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

10 O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do laudo médico, deverá solicitar, por escrito, no período da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

11 O formulário de inscrição para portador de necessidades especiais será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://forms.gle/VMUhP6nA81BiUKP5A>>.

12 O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

13 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, poderá sê-lo pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação da seleção.

7 DO EXAME DE SELEÇÃO

7.1 A prova objetiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, cada questão com cinco alternativas de respostas, das quais apenas uma é correta, abordando itens do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, e subdivididas em **5 questões de direito constitucional com peso (3), 2 de direito civil com peso (2), 5 de direito processual civil com peso (2), 3 de direito administrativo com peso (2)** e 5 de português com peso (3) e de uma redação dissertativa de, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 20 linhas, valendo 50 pontos.

7.2 Será penalizada com a perda de 2 (dois) pontos para cada linha não escrita a redação que não atingir o número mínimo de linhas delimitado neste edital. Os critérios de correção da redação estão no anexo I.

7.3 Serão desconsideradas para efeito de correção as linhas que ultrapassarem o limite de 20 linhas delimitado neste edital.

7.4 As provas estão previstas para serem realizadas **no dia 25 de junho de 2021**, pela manhã, **das 9h às 12h**, por meio eletrônico e com manutenção de videochamada durante o período de sua aplicação.

7.5 O meio de ingresso no formulário eletrônico de aplicação das provas será encaminhado aos candidatos por meio eletrônico. As provas terão duração máxima de três horas.

7.6 Poderá ser excluído da seleção o candidato que:

7.6.1 não mantiver a *webcam* ligada durante as provas;

7.6.2 estiver acompanhado por outros durante as provas;

7.6.3 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

7.6.4 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

7.6.5 sair da página da prova antes de concluí-la.

8 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver **o mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva e **o mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da pontuação da prova dissertativa.

8.2 Serão classificadas as 50 (cinquenta) melhores notas, em ordem decrescente.

8.3 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que servirá para formação de cadastro de reserva, ficando a convocação atrelada à necessidade e conveniência da Subseção Judiciária de Picos, em estrita observância à existência de vagas, garantindo aos classificados a preservação da ordem de classificação no ato do respectivo preenchimento.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

9.1.1 tiver melhor nota na prova de redação;

9.1.2 estiver cursando o período letivo mais avançado;

9.1.3 tiver maior idade.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado por e-mail após o meio-dia do dia 25 de junho de 2021.

10.2 Em caso de alteração do gabarito em decorrência de recurso, o gabarito definitivo será divulgado na mesma ocasião do resultado final.

10.3 O resultado final da prova será divulgado até dois dias úteis do término do prazo de recurso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Poderá ser revisto o gabarito provisório, mediante pedido formulado por qualquer candidato, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do gabarito provisório.

11.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico a ser disponibilizado com a divulgação dos prazos para recursos e resultados preliminares.

11.3 O julgamento dos recursos ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção de Estagiários do presente processo seletivo.

12 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado final da prova será divulgado até dois dias úteis do término do prazo de recurso.

12.2 A homologação do resultado final da seleção será feita pela Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Picos.

13. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

13.1 Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para estágio da Justiça Federal de 1º Grau, em Picos, e serão convocados de acordo com as vagas que vierem a surgir durante a validade da seleção, em estrita observância à ordem de classificação.

13.2 A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

13.3 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.4 Será eliminado o candidato convocado no processo seletivo que:

13.4.1 não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

13.4.2 recusar-se a iniciar o estágio na data e condições estipuladas por esta Subseção.

13.5 Terá o candidato convocado o prazo de:

13.5.1 três dias úteis, até às 15h do último dia de prazo, a partir da convocação, para comparecer à SESAP da Subseção Judiciária de Picos, munido dos documentos originais e cópias de:

13.5.1.1 cédula de identidade,

13.5.1.2 CPF;

13.5.1.3 título de eleitor;

13.5.1.4 comprovante de residência atualizado e com CEP;

13.5.1.5 comprovante de matrícula atualizado, com a indicação do período que está cursando;

13.5.1.6 histórico escolar atualizado;

13.5.1.7 1 (uma) foto atualizada 3x4;

13.5.1.8 documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada (atestado de frequência, declaração ou grade curricular); e

13.5.1.9 atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no Conselho Regional de Medicina.

14 O prazo do item **13.5.1** poderá ser prorrogado a critério da administração.

15 Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará, em benefício do candidato, Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

16 O candidato que não tiver disponibilidade para iniciar o estágio na data e horário fixado pela Administração perderá o direito à vaga e passará a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da seleção.

17 O não comparecimento e a não apresentação de documentos nos prazos referidos no item **13.5.1** implicarão a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

18 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

19 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de ser convocado para preencher a vaga que vier a surgir durante a validade deste processo seletivo.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas pelo Poder Judiciário, Subseção Judiciária de Picos, neste Edital.

20.2 É defesa a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia.

20.3 Fica proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

20.4 O candidato deve ter disponibilidade de tempo, compatível com a vaga que surgir, de, pelo menos, quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18;

20.5 A assinatura do Termo de Compromisso ficará vinculada à prévia formalização de convênio entre a instituição de ensino e a Justiça Federal, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 11.788/08.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

Picos (PI), data da assinatura do documento.

MONIQUE MARTINS SARAIVA
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Picos/PI

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder Constituinte: originário e derivado.
2. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos.
3. Poder Judiciário. Disposições Gerais. Dos Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais.
4. Da Ordem Social: artigos 193 a 204.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Pessoa física e direitos da personalidade.
3. Pessoa jurídica.
4. Domicílio, prescrição e decadência.
5. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil. Princípios.

2. Jurisdição, processo e ação.
3. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da assistência e da intervenção de terceiros.
4. Da competência. Dos critérios de fixação da competência. Competência absoluta e competência relativa. Modificação da competência.
5. Dos atos processuais. Forma, lugar e tempo. Comunicações dos atos processuais. Citação e intimações.
6. Das nulidades. Nulidades absolutas e nulidades relativas.
7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
8. Da antecipação de tutela.
9. Da audiência de conciliação.
10. Da audiência de instrução e julgamento.
11. Do procedimento nos Juizados Especiais Federais Cíveis
12. (Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública.
2. Poderes administrativos.
3. Atos administrativos.

PORTUGUÊS

1. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula. dois pontos, travessão, aspas.
2. Acentuação conforme a o Novo Acordo Ortográfico Brasileiro.
3. Emprego do acento indicativo de crase.
4. Concordância nominal e verbal.
5. Regência nominal e verbal.
- 6 Pronomes.
7. Topologia pronominal.
8. Emprego de por que, porque, por quê, porquê.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

A prova de redação vale 50 pontos, cuja correção obedecerá aos seguintes critérios:

1. será descontado 1 (um) ponto para cada desobediência às normas gramaticais vigentes até o limite de 20 (vinte) infringências repetidas ou não;
2. será descontado 1 (um) ponto para cada quebra de paralelismo sintático ou semântico até o limite de 10 (dez) infringências repetidas ou não;
3. será descontado 1 (um) ponto por uso de marca de oralidade;
4. serão descontados 5 (cinco) pontos por fuga parcial ao tema;
5. será descontado 1 (um) ponto por desobediência às orientações do enunciado da redação;
6. serão descontados 2 (dois) pontos para cada linha não escrita, abaixo do limite mínimo delimitado no enunciado.
7. serão desconsideradas para efeito de correção as linhas que ultrapassarem o limite de 20 linhas delimitado neste edital.
7. será atribuída nota zero por fuga total ao tema;
8. será atribuída nota zero por qualquer marca que possa identificar o candidato, exceto a indicada na folha de redação.

Rua Santo Antônio, 74 - Bairro Centro - CEP 64600-004 - Picos - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0002822-82.2021.4.01.8011

13026763v15